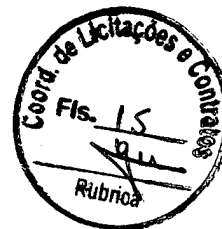




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 03 DO  
CONTRATO Nº 05-201217/5-PP-SEDAP E A  
EMPRESA TADASHI SHIHOMATSU EIRELI CNPJ  
34.875.757/0002-21 REF. AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 5/20172411-01-PP-PMM-  
SEMAD.

O Município de Marituba, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediado na Rodovia BR-316, s/n - km 13 - Centro - Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, AQUICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA** sediada na Rua do Fio, nº 06, Altos, Bairro São José - Marituba- Pará CEP: 67.200-000 neste ato representada pelo Secretário Sr. **OLENILSON AUGUSTO PINHEIRO SERRÃO**, brasileiro, portador do RG nº 2403116 - SSP/PA e CPF/MF nº 237.698.152-20, com domicílio na rua Claudio Barbosa Silva nº 253, Marituba/PA, CEP.: 67.200-000, resolve reajustar os preços contratados, mediante o presente Termo de Apostilamento, celebrado com a empresa **TADASHI SHIHOMATSU EIRELI** inscrita no CNPJ nº 34.875.757/0002-21 neste ato representada pelo senhor TADASHI SHIHOMATSU portador dos documentos de identificação RG 5400359 SSP/PA e CPF 317.237.808-04 já qualificada no instrumento inicial, nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente alteração contratual tem como objetivo o REAJUSTE DE VALOR do Contrato para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis, celebrado entre o município de Marituba/PA, e a empresa TADASHI SHIHOMATSU EIRELI inscrita no CNPJ nº 34.875.757/0002-21, em decorrência do recente aumento dos preços dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal, passando o valor da gasolina Comum para R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) correspondente ao percentual de 4,8% (quatro virgula oito por cento) o litro e o Óleo Diesel para R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) correspondente a 5,4% (cinco virgula quatro por cento) o litro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 A presente alteração Contratual está fundamentada no art. 65º §8º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresse por este instrumento.

Marituba, 30 de maio de 2018.

**OLENILSON AUGUSTO PINHEIRO SERRÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, AQUICULTURA,  
ABASTECIMENTO E PESCA-SEDAP

**TADASHI SHIHOMATSU EIRELI**  
CNPJ Nº 34.875.757/0002-21

Testemunha 1  
CPF: 033.254.302-10

Testemunha 2:  
CPF: 003.643.072-80

Controladoria Geral de Marituba  
VISTO  
Rubrica